

MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO VERMELHO/MG

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER, CULTURA E TURISMO

**EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA - PRÊMIOS PARA CULTURAS POPULARES N.º 01
DE 16 DE DEZEMBRO DE 2021**

OBJETO: CULTURAS POPULARES

O município de Ribeirão Vermelho/MG, por meio da Secretaria Municipal de Esportes, Lazer, Cultura e Turismo, estabelece e divulga as normas para o Edital de Seleção Pública Prêmios para Culturas Populares: Edição 01, respeitando os princípios da transparência, isonomia, legalidade, moralidade, imparcialidade, publicidade, eficiência, equilíbrio na distribuição dos recursos, gratuidade e acesso à inscrição.

Este Concurso respeita os princípios da Convenção sobre a Proteção e Promoção da Diversidade das Expressões Culturais, promulgada pelo Decreto nº 6.177, de 1º de agosto de 2007 e do Plano Setorial para as Culturas Populares e se destina a reconhecer e premiar pessoas físicas e instituições privadas sem fins lucrativos com natureza ou finalidade cultural praticantes das diversas expressões culturais populares, observadas as disposições dos artigos 215 e 216 da Constituição da República Federativa do Brasil, dos artigos 180 a 182 da Lei Orgânica do município de Ribeirão Vermelho. Este procedimento é autorizado por meio do Processo que será regido pela Lei nº14.017, de 29 de junho de 2020, o Decreto Municipal nº 3.031, de 15 de dezembro de 2021, bem como no art. 116 da Lei 8.666/93, e suas eventuais modificações no que lhe for aplicável e as normas estabelecidas neste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. A cultura popular é o conjunto de criações que emanam de uma comunidade, que reconhecidamente respondem às expectativas da comunidade quanto afirmação de sua identidade cultural e social. Considerando a pluralidade de comportamentos e práticas sociais, os diferentes modos de se organizar e de viver a vida social e a diversidade de culturas existentes no município, vislumbra-se a possibilidade de se pensar a cultura popular na perspectiva da circularidade cultural e da construção da identidade local.

1.2. A partir desta perspectiva, amplia-se o conceito de cultura popular considerando seus processos de inserção nas transformações sociais, mantendo o espaço tanto para a permanência de sua “pureza” quanto para sua re-elaboração pelos próprios criadores, permitindo certas rupturas e incorporações de novos elementos da sociedade em que elas se realizam. Assim, a Cultura Popular permanece tendo como traço central o tradicional e uma busca pela sua preservação, que hoje se traduzem de diferentes formas, seja por meio da língua, da literatura, da música, da dança, dos jogos, da mitologia, da religiosidade, dos rituais, das festas, dos festejos, dos costumes, do artesanato, da arquitetura, da medicina popular, da culinária, dos novos ritmos, das formas de expressão plástica,



Prefeitura Municipal de Ribeirão Vermelho

CNPJ 18.244.087/0001-08

Telefax:(35) 3867-1338 / Fone:(35) 3867-1113
Av. Antônio Rocha, 291 - CEP 37264-000 - Ribeirão Vermelho-MG

dentre outras desde que emanadas da coletividade.

1.3. Assim, a Secretaria Municipal de Esportes, Lazer, Cultura e Turismo do município de Ribeirão Vermelho/MG abre espaço para o presente Concurso compreenderá as seguintes fases:

- I. **Inscrição:** fase de recebimento das iniciativas;
- II. **Habilitação:** verificação da documentação solicitada pelo Edital de caráter;
- III. **Classificação:** análise e avaliação das iniciativas, de caráter meritório, classificatório;
- IV. **Homologação:** resultado do Concurso, na qual são publicados os candidatos classificados para recebimento do prêmio;
- V. **Convocação:** prazo no qual os classificados serão notificados para proceder a assinatura do termo para o recebimento do prêmio;
- VI. **Acompanhamento:** envio do relatório descritivo das atividades desenvolvidas após a emissão da ordem bancária e até o dia 31/12/2021.

1.3.1. Entende-se por **iniciativa cultural habilitada** aquela que encaminhar, no momento da inscrição, toda a documentação obrigatória solicitada no presente regulamento.

1.3.2. Entende-se por **iniciativa cultural classificada** aquela que obtiver na fase de análise, conforme critérios de seleção estabelecidos no Edital, a indicação de classificação pelo: **Comitê de Acompanhamento de Aplicação e Implementação da Lei nº 14.017/2020 de 29 de junho de 2020.**

1.3.3. Entende-se por **iniciativas culturais premiadas** aquelas que, levando-se em conta os critérios de avaliação e demais procedimentos previstos neste edital, e considerando a disponibilidade de recursos orçamentários previstos, for indicada como classificada e apta a receber o prêmio pelo **Comitê de Acompanhamento de Aplicação e Implementação da Lei nº 14.017/2020 de 29 de junho de 2020.**

1.4. Compõe este edital:

- a) Anexo 1 - Formulário de Inscrição - Pessoa Física
- b) Anexo 2 – Declaração de Comprovação de Domicílio
- c) Anexo 3 - Declaração de Uso de Imagem
- d) Anexo 4 - Declaração de Veracidade dos Documentos

2. DO OBJETO

2.1. O Concurso visa reconhecer e premiar iniciativas já realizadas propostas por pessoas físicas e instituições privadas sem fins lucrativos com natureza ou finalidade cultural expressa em seu Estatuto e que envolvam as expressões das culturas populares.

2.2. Serão premiadas iniciativas culturais que cumpram um ou mais dos objetivos abaixo:



- 2.2.1. Fortalecer as expressões das culturas populares.
- 2.2.2. Identificar, valorizar e dar visibilidade às atividades culturais protagonizadas por Mestres e Mestras sem fins lucrativos e às estratégias de preservação de suas identidades culturais.
- 2.2.3. Incentivar a participação plena e efetiva dos Mestres e Mestras e na elaboração, execução e avaliação de projetos, atividades, ações e iniciativas que envolvam as culturas populares por eles cultivadas.
- 2.2.4. Estimular o intercâmbio entre os praticantes de expressões das culturas populares.

3. DOS RECURSOS E DA GESTÃO

- 3.1. O edital contará com recursos na ordem de R\$ **R\$ 7.483,02** (sete mil, quatrocentos e oitenta e três reais e dois centavos) para as premiações oriundas da Lei Federal nº 14/17/2020, Programa: 07208420200002-004179 - MTUR/SECULT - ALDIR BLANC – MUNICÍPIOS, Fundo Repassador: 37930861000189 - FUNDO NACIONAL DA CULTURA, consignados no orçamento do exercício de 2020.
- 3.2. Os recursos citados no item 3.1 destinar-se-ão **exclusivamente à premiação** das iniciativas selecionadas no certame. Caso haja gastos administrativos, esses correrão às custas do orçamento da Secretaria Municipal de Esportes, Lazer, Cultura e Turismo
- 3.3. Na hipótese de novas dotações orçamentárias de crédito suplementar, poderão ser concedidos mais prêmios aos candidatos classificados, observando-se a ordem decrescente de pontuação e o prazo de vigência deste Edital.
- 3.4. A gestão do Edital será realizada pela Secretaria Municipal de Esportes, Lazer, Cultura e Turismo em conjunto com o **Comitê de Acompanhamento de Aplicação e Implementação da Lei nº 14.017/2020 de 29 de junho de 2020**.

4. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

- 4.1. O prazo de vigência do presente edital será de 01 (um) mês, a contar da data de publicação da Homologação do Resultado no Diário Oficial do município, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período.

5. DOS PRÊMIOS

- 5.1. Prevê-se premiação iniciativas com os valores informados item 5.2 para cada categoria, e, caso haja disponibilidade orçamentária e financeira, poderão ser concedidos mais prêmios, observando-se o prazo de vigência deste Edital.

- 5.2. Os prêmios serão divididos da seguinte forma:



Nº	CATEGORIA	QUANTIDADE	VALOR R\$
5.2.1	Espaços e Manifestações Artísticos e Culturais	09	R\$ 5.400,00
5.2.2	Projetos Artísticos em Geral	05	R\$ 2.083,02

5.2.1. Nessa Categoria poderão se inscrever para título de premiação os representantes legais de associações artísticas e culturais relacionadas à música e as artes cênicas e grupos de manifestações culturais (congados e folias) que tiveram suas atividades interrompidas por força das medidas de isolamento social.

No projeto/portfólio deverão estar descritas as atividades culturais desenvolvidas pelo espaço ou grupo cultural artístico. O prêmio poderá ser aplicado em pagamento de aluguel, bolsas para alunos que ficaram sem renda, manutenção física do espaço, pagamento de funcionários e professores e compra de materiais/equipamentos para a manutenção e execução das atividades.

5.3. Não havendo iniciativas classificadas em qualquer das categorias descritas no item 5.2 em número suficiente para o recebimento de todos os prêmios, os valores dos prêmios restantes poderão ser remanejados para as outras categorias, desde que destinados a iniciativas classificadas, conforme ordem de classificação, levando-se em consideração a distribuição regional prevista no item 11.7.

5.4. Os prêmios concedidos às pessoas físicas terão obrigatoriamente a retenção na fonte do valor do Imposto de Renda correspondente à alíquota conforme determina o Manual do Imposto sobre a Renda Retido na Fonte – MAFON, à época do pagamento.

6. DOS CANDIDATOS

6.1. Poderão concorrer no presente Edital:

- I. na categoria do subitem 5.2.1 do item 5.2 deste Edital: **Pessoas físicas representantes legais de espaços e manifestações culturais e artísticas;**
- II. na categoria do subitem 5.2.2 do item 5.2 deste Edital: **Pessoas físicas de natureza ou finalidade cultural, através de projeto artístico em geral.**



7. DAS VEDAÇÕES

7.1. É vedada a participação de candidatos que:

- I. sejam pessoas jurídicas com fins lucrativos, inclusive Microempreendedor Individual - MEI;
- II. sejam pessoas físicas menores de 18 anos (Lei 9.784/1999);
- III. sejam pessoas jurídicas sem fins lucrativos criadas ou mantidas por empresas ou grupo de empresas;
- IV. sejam pessoas jurídicas que não possuam natureza ou finalidade cultural expressa no Estatuto;
- V. sejam Instituições integrantes do “Sistema S” (SESC, SENAC, SESI, SENAI, SEST, SENAT, SEBRAE, SENAR e outros);
- VI. sejam ou possuam dentre os seus dirigentes ou representantes:
 - a) membro do Poder Executivo, Legislativo, Judiciário, do município de Ribeirão Vermelho/MG, ou respectivo cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2º grau;
 - b) agentes políticos ou dirigentes de qualquer esfera governamental, bem como seu respectivo cônjuge ou companheiro, assim como parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2º grau;
 - c) servidor público de órgão ou entidade da Administração Municipal direta ou indireta, ou respectivo cônjuge,companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2º grau;
 - d) sejam pessoas jurídicas de direito público da administração direta ou indireta; e sejam membros da **Comitê de Acompanhamento de Aplicação e Implementação da Lei nº 14.017/2020 de 29 de junho de 2020.**
 - e) ou respectivo cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2º grau;

7.2. É vedada a inscrição de iniciativas cujos registros das atividades e ações não tenham sido desenvolvidos pelo candidato, sendo este motivo de eliminação em qualquer fase do Edital.

7.3. O candidato declara no Anexo 2 a não ocorrência das hipóteses previstas no item 7 e seus subitens.

7.4. As inscrições que incorrerem nas vedações do item 7 serão eliminadas em qualquer fase do Edital.

8. DAS INSCRIÇÕES

8.1. A inscrição do candidato implicará na aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.



8.2. Cada candidato poderá apresentar somente uma iniciativa para a seleção. Na hipótese de haver mais de uma inscrição por candidato, na mesma categoria descrita no item 5.2, será considerada a última inscrição enviada. Os materiais das inscrições anteriores serão descartados.

8.3. Na hipótese de haver mais de uma inscrição por candidato em categorias distintas, todas as inscrições apresentadas por este candidato serão eliminadas em qualquer fase do Edital.

8.4. Se uma pessoa jurídica e seu dirigente apresentarem candidaturas em categorias distintas, todas as inscrições serão eliminadas em qualquer fase do Edital.

8.5. Caso seja detectada a inscrição da mesma iniciativa por candidatos diferentes, todas serão eliminadas em qualquer fase do Edital.

8.6. As inscrições serão efetuadas em **17 de dezembro de 2021**, pela internet ou por via postal, à escolha do candidato, conforme se segue:

8.6.1. PELA INTERNET:

8.6.1.1. Em caso de **inscrição pela Internet**, a documentação obrigatória prevista no presente regulamento deverá ser preenchida, assinada e anexada ao Sistema de Cadastramento Cultural, disponível na página eletrônica https://docs.google.com/forms/d/1Jly7Rx306PVBmPkFP9-SfLZx67WHnWfkSOULGi_tI0/edit#response=ACYDBNggKjzkpKIoOKxmYoKHWdUqTVtGuNLdYsISGRfDxqSkOH7QuHi5AzFJrU-gHqrBGDw, ou enviada de forma única para o e-mail: culturaesporteribeirao@gmail.com até as **00h00min (horário de Brasília)** do dia **17 de dezembro de 2021**, de acordo com as especificidades de cada categoria, expressas no item 8.14 e seus subitens.

8.6.1.2. Caso o candidato possua material físico não comportado no sistema, **deverá obrigatoriamente se apresentar na Secretaria Municipal de Esportes, Lazer, Cultura e Turismo, localizada na Rua Luciana Cunha, s/n, Centro, Antiga Estação Ferroviária de Ribeirão Vermelho.**

8.7. O Formulário de Inscrição poderá ser gravado em áudio ou vídeo, e enviado em CD, DVD ou Pendrive e pelo e-mail:culturaesporteribeirao@gmail.com

8.8. A Secretaria Municipal de Esportes, Lazer, Cultura e Turismo do município de Ribeirão Vermelho/MG não se responsabiliza pelo extravio de documentação decorrente de falha técnica, greve ou outro problema ocorrido com os meios escolhidos pelo candidato para o envio da inscrição.

8.9. Para participar do Edital, os candidatos deverão fazer chegar à Secretaria Municipal de Esporte, Lazer, Cultura e Turismo, pelas formas descritas no item 6 e seus subitens, os seguintes documentos, considerados obrigatórios para a habilitação da inscrição, observada a documentação pertinente a cada categoria:

8.9.1. pessoas físicas (Mestres e Mestradas):



- a. formulário de inscrição (Anexo 1) respondido de forma escrita (à mão ou impressa) e devidamente assinado de próprio punho pelo(a) Mestre(a), ou oral (CD, DVD ou Pen drive ou envio em mp3 (áudio) ou mp4 (vídeo) para o e-mail: culturaesporteribeirao@gmail.com
- b. cópia do documento de identificação com foto e do CPF;
- c. cópia de comprovante de endereço no nome do proponente. Caso não haja apresentar um comprovante do endereço acompanhado da Declaração de Residência (Anexo 2).
- d. um documento (Anexo 3) devidamente assinado de próprio punho pelo(a) Mestre(a), que autoriza a Secretaria Municipal de Esportes, Lazer, cultura e Turismo do município de Ribeirão Vermelho/MG a divulgar as imagens e informações contidas na inscrição e que responsabiliza o candidato pelos documentos e materiais apresentados;
- e. cópias de materiais que permitam aos avaliadores conhecer a atuação do(a) Mestre(a), tais como: cartazes, folders, fotografias ou material audiovisual (DVDs, CDs, fotografias, folhetos, matérias de jornal, páginas da internet, outros materiais); e
- f. declaração de veracidade dos documentos encaminhados, isentando a Secretaria Municipal de Esportes, Lazer, Cultura e Turismo de qualquer responsabilidade civil ou penal, (Anexo 4).
- g. declaração atestada pela Fundação Nacional do Índio – FUNAI ou cópia da Identidade Indígena. (Apenas para candidatos indígenas).

8.12. Todos os anexos deverão estar assinados de próprio punho, em nenhuma hipótese serão aceitas assinaturas digitalizadas para qualquer um dos anexos de todas as categorias expressas no item 8 e seus subitens.

8.13. Caso o candidato opte em realizar a inscrição pela internet, todos os anexos e demais documentos deverão ser enviados preenchidos, assinados, digitalizados e inseridos para culturaesporteribeirao@gmail.com, incluído o **Formulário de Inscrição**.

8.14. Não serão aceitas complementações, modificações ou substituições de dados e de anexos, após o envio de sua inscrição.

8.15. O ônus decorrente da participação neste Concurso Público, incluídas as despesas com cópias, serviços postais e emissão de documentos, é de exclusiva responsabilidade do candidato.

9. DA HABILITAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

9.1. À Secretaria Municipal de Esportes, Lazer, Cultura e Turismo compete a habilitação e classificação dos candidatos, por meio de **Comitê de Acompanhamento de Aplicação e Implementação da Lei nº 14.017/2020 de 29 de junho de 2020**; especialmente designada para este fim.



9.2. A candidatura que não for apresentada nos prazos estabelecidos no item 8.6 e seus subitens será inabilitada.

9.3. As inscrições que forem enviadas para endereço diverso do expresso nos itens 8.6.1 ou 8.6.2 serão desconsideradas.

9.4. A Comissão de Seleção atribuirá nota de 0 (zero) a 100 (cem) pontos e observando os seguintes critérios e pontuações para cada categoria:

9.4.1. Para Mestres e Mestras (pessoa física):

Nº	CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E SELEÇÃO	Total 100	
		Mínim a	Máxim a
1	Tempo de atuação como mestre ou mestra.	0	40
2	Contribuição das atividades desenvolvidas pelo mestre ou mestra para a manutenção das atividades em prol das culturas populares	0	20
3	Intercâmbio de saberes e fazeres populares que tenham proporcionado experiências de aprendizado mútuo entre diferentes gerações.	0	20
4	Tradição oral como forma de expressão e de manter viva a memória das expressões das culturas populares.	0	20

9.5. Todas as inscrições habilitadas serão avaliadas e classificadas seguindo a ordem decrescente das notas finais.

9.6. Cada iniciativa será avaliada por, no mínimo, 2 (dois) membros da Comitê de Acompanhamento de Aplicação e Implementação da Lei nº 14.017/2020 de 29 de junho de 2020;

9.7. A nota final será obtida a partir do cálculo da média aritmética simples entre as notas dos avaliadores.

9.8. Se houver discrepância maior ou igual a 30 (trinta) pontos, no julgamento do Comitê de Acompanhamento de Aplicação e Implementação da Lei nº 14.017/2020 de 29 de junho de 2020entre os resultados das avaliações de uma iniciativa, esta passará por reavaliação.

9.9. Serão consideradas as candidaturas que não obtiverem a nota final mínima de 60 (sessenta)



pontos, para uma possível segunda chamada, caso alguma proposta do seguimento que se classificou com nota superior a 60 (sessenta) pontos, resolva não usufruir do prêmio.

9.10. Não havendo iniciativas classificadas para atingir a distribuição do recurso destinado, às vagas sobressalentes serão distribuídas entre os proponentes da listagem informada no item 9.9.

9.11. Será eliminada em qualquer fase do Edital a candidatura que tiver sua atuação e/ou material comprovadamente associado ao desrespeito aos direitos humanos.

9.12. Havendo empate na totalização dos pontos, o desempate beneficiará o candidato que tenha apresentado maior pontuação nos critérios 1(um) e 2 (dois), sucessivamente, de cada tabela. Persistindo o empate, o vencedor será decidido mediante sorteio.

9.13. O resultado final da etapa de Classificação será registrado em ata e divulgado pela Secretaria Municipal de Esportes, Lazer, Cultura e Turismo no Diário Oficial usual do município e no portal eletrônico da prefeitura (<https://www.ribeiraovermelho.mg.gov.br/> , fazendo constar na publicação:

- I. Nome da iniciativa;
- II. Nome do candidato;
- III. Número de identificação da proposta;
- IV. Nota obtida na classificação.

9.13. A decisão da **Comitê de Acompanhamento de Aplicação e Implementação da Lei nº 14.017/2020 de 29 de junho de 2020** é soberana e não caberá recurso.

10. Do **Comitê de Acompanhamento de Aplicação e Implementação da Lei nº 14.017/2020 de 29 de junho de 2020**.

10.1. O **Comitê de Acompanhamento de Aplicação e Implementação da Lei nº 14.017/2020 de 29 de junho de 2020**,será responsável pela avaliação das iniciativas na fase de classificação deste edital, terá 3 (três) membros, sendo esses titulares e será composta por representantes do poder público e da sociedade civil.

10.2. A publicação no Diário Oficial da União da lista de membros do **Comitê de Acompanhamento de Aplicação e Implementação da Lei nº 14.017/2020 de 29 de junho de 2020**correrá concomitante à publicação da lista dos classificados, em ato da Secretaria Municipal de Esportes, Lazer, Cultura e Turismo.

10.3. A presidência do **Comitê de Acompanhamento de Aplicação e Implementação da Lei nº 14.017/2020 de 29 de junho de 2020** será exercida pelo Secretário de Cultura ou por pessoa por ele designada, a quem competirá o voto de qualidade.

10.4. Compete ao Secretário de Cultura ou à pessoa por ele designada a nomeação dos membros do **Comitê de Acompanhamento de Aplicação e Implementação da Lei nº 14.017/2020 de 29 de junho de 2020**.



10.5. O membro do **Comitê de Acompanhamento de Aplicação e Implementação da Lei nº 14.017/2020 de 29 de junho de 2020**, titular ou suplente, fica impedido de avaliar iniciativas:

- I. nas quais tenha interesse pessoal;
- II. em cuja elaboração tenha participado;
- III. de pessoa jurídica de que tenha participado;
- IV. de candidato contra o qual esteja litigando judicial ou administrativamente; e
- V. de candidato com o qual tenha relação de parentesco ou afinidade até o terceiro grau;

10.6. Os impedimentos descritos no item 10.5 aplicam-se igualmente ao membro cujo cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, incorra em alguma das hipóteses nele descritas.

10.7. O membro que tiver qualquer dos impedimentos descritos no item 10.5 deve comunicar o fato ao **Comitê de Acompanhamento de Aplicação e Implementação da Lei nº 14.017/2020 de 29 de junho de 2020**, desistindo voluntariamente de atuar, sob pena de nulidade de todos os atos que praticar.

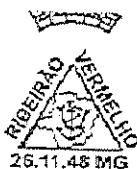
10.8. Os trabalhos realizados pelos membros do **Comitê de Acompanhamento de Aplicação e Implementação da Lei nº 14.017/2020 de 29 de junho de 2020** durante o processo seletivo deste edital não ensejam remuneração específica, cabendo à Secretaria Municipal de Esportes, Lazer, Cultura e Turismo destinar os recursos orçamentários próprios para custear as despesas com diárias e passagens dos membros que eventualmente residam em lugar diverso do local da realização da reunião presencial do **Comitê de Acompanhamento de Aplicação e Implementação da Lei nº 14.017/2020 de 29 de junho de 2020**.

10.9. Os trabalhos do **Comitê de Acompanhamento de Aplicação e Implementação da Lei nº 14.017/2020 de 29 de junho de 2020** serão registrados em ata, a qual será assinada pelos membros presentes e encaminhada pela presidência do **Comitê de Acompanhamento de Aplicação e Implementação da Lei nº 14.017/2020 de 29 de junho de 2020** à Secretaria Municipal de Esportes, Lazer, Cultura e Turismo para a devida publicidade e arquivamento.

11. DA HOMOLOGAÇÃO E DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

11.1. A Secretaria Municipal de Esportes, Lazer, Cultura e Turismo divulgará mediante publicação no Diário Oficial usual do município e no portal eletrônico da prefeitura [https://ribeiraoovermelho.mg.gov.br](https://ribeiraovermelho.mg.gov.br) homologação do resultado final do Concurso, obedecida a ordem de classificação das notas obtidas pelos candidatos, e fazendo constar na publicação:

- I. Nome da iniciativa;
- II. Nome do candidato;
- III. Número de identificação da proposta;
- IV. Nota obtida na classificação.
- V. Valor do prêmio; e



VI. Providências a serem tomadas pelos selecionados;

11.2. Os responsáveis pelas iniciativas culturais selecionadas deverão ser comunicados por telefone isentando-se a Secretaria Municipal de Esportes, Lazer, Cultura e Turismo do município de Ribeirão Vermelho/MG da responsabilidade por problemas técnicos que porventura impliquem no não recebimento da mensagem pelo destinatário.

12. DA CONVOCAÇÃO

12.1. Os candidatos convocados para o recebimento do prêmio terão o prazo de 2 (dois) contados a partir data de publicação do resultado no Diário Oficial usual pelo município para realizar retificações na forma de documentação complementar.

12.2. Em caso de substituição do(a) representante da pessoa jurídica deverão ser encaminhadas as cópias dos documentos do(a) novo(a) dirigente, bem como a cópia simples da ata de eleição ou do termo de posse do(a) novo(a) dirigente.

12.3. Em caso de falecimento de pessoa física selecionada na categoria do subitem 5.2.1 do item 5.2, até a data do pagamento, poderá ser convocado o próximo candidato da lista de classificação, após aplicados os critérios de desempate e observadas a vigência do Edital e a disponibilidade orçamentária e financeira do exercício vigente.

12.4. Caso o candidato selecionado não tenha indicado os dados bancários no ato da inscrição ou deseje alterá-los, deverá fazê-lo no prazo previsto no item 12.1.

12.5. As retificações deverão ser enviadas exclusivamente para o endereço eletrônico, e-mail culturaesporteribeirao@gail.com

13. DO REPASSE DOS RECURSOS

13.1. Os prêmios serão pagos segundo a disponibilidade financeira da rubrica orçamentária destinada ao Edital.

13.2. O prêmio aos candidatos está condicionado à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como mera expectativa de direito e estando condicionada ao recebimento pelo município dos recursos advindos da Lei 14017/2020 (Lei Aldir Blanc).

13.3. No caso de pessoas físicas, o prêmio será pago em conta corrente ou poupança de qualquer banco, tendo o candidato como único titular, não sendo aceitas contas-fácil, as contas-benefício tais como Bolsa Família, Bolsa Escola, Aposentadoria, dentre outras. Também não serão aceitas contas conjuntas ou de terceiros.

13.4. Para o pagamento às pessoas físicas, será retido na fonte o valor do imposto de renda, de acordo com as correspondentes alíquotas previstas na legislação vigente à época do pagamento.



13.5. A Secretaria Municipal de Cultura do município de Ribeirão Vermelho/MG não se responsabilizará por eventuais irregularidades praticadas pelo contemplado, acerca da destinação dos recursos do Prêmio.

14. DO ACOMPANHAMENTO E PRESTAÇÃO DE CONTAS

14.1. O candidato deverá encaminhar à Secretaria Municipal de Esportes, Lazer, Cultura e Turismo do município de Ribeirão Vermelho/MG, a partir da data da emissão da ordem bancária e no prazo limite de 24 (vinte e quatro) horas, um relatório contendo a descrição de atividades culturais e os benefícios e impactos trazidos para a comunidade, podendo ser enviado materiais tais como: fotografias, catálogo, material de imprensa (matéria de jornais e revistas), listas de presença, cartilhas, material em áudio e vídeo (CDs e DVDs), depoimentos, entre outros, que comprovem a aplicação do recurso do Prêmio no seu fazer cultural.

14.2. O relatório de atividades deverá ser encaminhado em arquivo único (até 10MB) preferencialmente pelo e-mail: culturaesporteribeirao@gmail.comouem caso de impossibilidade de acesso pelo proponente.

14.3. Os premiados poderão receber visitas técnicas, destinadas ao acompanhamento e avaliação dos resultados obtidos com a implantação do presente Concurso.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. É de responsabilidade da Secretaria Municipal de Esportes, Lazer, Cultura e Turismo do município de Ribeirão Vermelho/MG, o acompanhamento, a supervisão e a fiscalização de todos os atos administrativos do presente Edital, podendo tomar providências em caso de eventuais irregularidades constatadas a qualquer tempo.

15.2. As peças promocionais relacionadas à premiação deverão ter caráter educativo, informativo ou de orientação social e não poderão trazer nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos, nem haver conotação político-partidária, obedecendo também à Lei n.º 9.504, de 30 de setembro de 1997.

15.3. O apoio concedido poderá ser acumulado com recursos captados por meio de leis de incentivo fiscal e outros programas e/ou apoios federais, estaduais e municipais.

15.4. O ato de inscrição implica no conhecimento e na integral concordância do candidato com as normas e com as condições estabelecidas no edital.

15.5. As iniciativas inscritas, selecionadas ou não, passarão a fazer parte do cadastro a Secretaria Municipal de Esportes, Lazer, Cultura e Turismo do município de Ribeirão Vermelho/MG, para fins de pesquisa, documentação e mapeamento da produção cultural brasileira.

15.6. Não serão fornecidos atestados, certificados ou certidões relativos à classificação ou nota do candidato, valendo, para tal fim, os resultados publicados no Diário Oficial usual do município.



Prefeitura Municipal de Ribeirão Vermelho

CNPJ 18.244.087/0001-08

Telefax:(35) 3867-1338 / Fone:(35) 3867-1113
Av. Antônio Rocha, 291 - CEP 37264-000 - Ribeirão Vermelho-MG

15.7. A Secretaria Municipal de Esportes, Lazer, Cultura e Turismo do município de Ribeirão Vermelho/MG, reserva-se o direito de realizar comunicações por meio de correio eletrônico (e-mail) ou telefone, exceto as informações ou convocações que por força de lei ou deste edital exijam publicações na Imprensa Oficial.

15.8. O candidato deverá manter atualizado o seu endereço e outros dados cadastrais junto à Secretaria Municipal de Esportes, Lazer, Cultura e Turismo

15.9. O candidato será o único responsável pela veracidade dos documentos encaminhados, isentando a Secretaria Municipal de Esportes, Lazer, Cultura e Turismo de qualquer responsabilidade civil ou penal.

15.10. Os prazos previstos neste edital iniciam e terminam em dia útil. No caso de o prazo final de qualquer etapa coincidir com data de feriado, final de semana, ou ponto facultativo, será prorrogado para o primeiro dia útil subsequente.

15.10.1. Os prazos previstos no item 15.10 não se aplicam a feriados municipais ou estaduais.

15.11. Os casos omissos constatados na fase de classificação serão resolvidos pelo **Comitê de Acompanhamento de Aplicação e Implementação da Lei nº 14.017/2020 de 29 de junho de 2020** durante as reuniões para avaliação e para julgamento dos pedidos de reconsideração.

15.12. Ao se inscrever, o candidato garante a inexistência de plágio na iniciativa, assumindo integralmente a autoria e respondendo exclusivamente por eventuais acusações ou pleitos nesse sentido.

15.13. O presente Edital ficará à disposição dos interessados no portal eletrônico da prefeitura municipal (ribeiraovermelho.mg.gov.br).

15.14. É obrigatória a menção à Lei 14017/2020 (Lei Aldir Blanc) em toda e qualquer ação, promocional ou não, relacionada com a premiação e, assim, em todas as peças de divulgação que comunique o Prêmio recebido ou à ele se vincule.

15.15. O material apresentado para fins de inscrição em nenhuma hipótese será restituído ao candidato, independente do resultado da seleção, cabendo à Secretaria Municipal de Cultura sua destinação.

15.16. Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicará na eliminação da inscrição.

15.17. Dúvidas e informações referentes a este Edital poderão ser esclarecidas e/ou obtidas junto à Secretaria Municipal de Cultura, pelo e-mail: culturaesporteribeirao@gmail.com, o WhatsApp: 35 99936-0958 e o telefone: 35 3867-1173.

Ribeirão Vermelho, 16 de dezembro de 2021.



Prefeitura Municipal de Ribeirão Vermelho

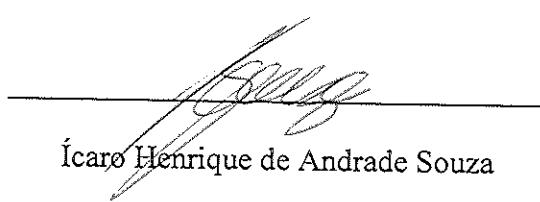
CNPJ 18.244.087/0001-08

Telefax:(35) 3867-1338 / Fone:(35) 3867-1113
Av. Antônio Rocha, 291 - CEP 37264-000 - Ribeirão Vermelho-MG

Welder Marcelo Pereira

Welder Marcelo Pereira

Prefeito Municipal


Ícaro Henrique de Andrade Souza

Secretário Municipal de Esporte, Lazer, Cultura e Turismo



Prefeitura Municipal de Ribeirão Vermelho

CNPJ 18.244.087/0001-06

Telefax:(35) 3867-1338 / Fone:(35) 3867-1113
Av. Antônio Rocha, 291 - CEP 37264-000 - Ribeirão Vermelho-MG

ANEXO 1 - FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

Em caso de respostas feitas à mão (manuscritas), caso sua resposta não caiba nas linhas, pode-se usar o verso da página ou outra página, desde que se indique claramente o número da questão que está sendo respondida.

ATENÇÃO: Cada candidato só poderá inscrever uma iniciativa, devendo escolher uma das opções descritas no item 5.2 do Edital.

DADOS PESSOAIS DO CANDIDATO		
Indique o nome da iniciativa cultural apresentada:		
Nome:		
Apelido, se houver:		
Identidade de gênero:	Binário: FEMININO <input type="checkbox"/> MASCULINO <input type="checkbox"/>	Não Binário: _____
Trata-se de candidato indígena: SIM <input type="checkbox"/> NÃO <input type="checkbox"/>		
Endereço:		
Cidade:		UF:
Bairro:	Número:	Complemento:
CEP:	DDD / Telefone:	
Data de Nascimento:	RG:	CPF:
E-mail:		
Página da internet (exemplo: Facebook, site, canal no Youtube, etc.):		

DADOS BANCÁRIOS DO CANDIDATO:		
Nome do Banco:	Agência nº:	Conta corrente: <input type="checkbox"/> Conta Poupança <input type="checkbox"/> Nº:
Atenção: O prêmio será pago em conta corrente ou poupança de qualquer banco tendo o candidato premiado (pessoa física) como único titular, não sendo aceitas <u>contas fácil</u> ou contas-benefício tais como <u>Bolsa Família, Bolsa Escola, Aposentadoria</u> , dentre outras. Também não serão aceitas contas conjuntas ou de terceiros.		



INFORMAÇÕES SOBRE A INICIATIVA CULTURAL

1. Marque abaixo uma ou mais expressão cultural e/ou povos tradicionais. Destaca-se que a lista abaixo é apenas norteadora. Use o campo “outros” para indicar outras expressões culturais e/ou povos tradicionais.

Observação: Na coluna dois o candidato poderá detalhar a atividade, podendo marcar um ou mais temas contemplados, se for o caso:

Selecione	Expressão cultural	Especifique (ex. capoeira de angola, artesanato em barro, renda birro, crochê, Folia de Reis, etc.)
<input type="checkbox"/>	Arte	
<input type="checkbox"/>	Artesanato	
<input type="checkbox"/>	Boi de mamão	
<input type="checkbox"/>	Boi bumbá	
<input type="checkbox"/>	Brinquedos e brincadeiras populares	
<input type="checkbox"/>	Caboclinhos	
<input type="checkbox"/>	Caiçara	
<input type="checkbox"/>	Capoeira	
<input type="checkbox"/>	Carimbó	
<input type="checkbox"/>	Carnaval	
<input type="checkbox"/>	Catira	
<input type="checkbox"/>	Cavalo marinho	
<input type="checkbox"/>	Cavalhada	
<input type="checkbox"/>	Chula	
<input type="checkbox"/>	Ciranda	
<input type="checkbox"/>	Circo	
<input type="checkbox"/>	Coco de roda	
<input type="checkbox"/>	Congada	
<input type="checkbox"/>	Contação de histórias	
<input type="checkbox"/>	Cordel	
<input type="checkbox"/>	Culinária tradicional	
<input type="checkbox"/>	Cultura afrodescendente	
<input type="checkbox"/>	Cultura cigana	
<input type="checkbox"/>	Cultura indígena	
<input type="checkbox"/>	Cururu	
<input type="checkbox"/>	Dança	
<input type="checkbox"/>	Faxinais	
<input type="checkbox"/>	Fandango caiçara	
<input type="checkbox"/>	Festas e festejos	
<input type="checkbox"/>	Festa do Divino	
<input type="checkbox"/>	Festejos juninos	
<input type="checkbox"/>	Folia de reis	
<input type="checkbox"/>	Frevo	



Prefeitura Municipal de Ribeirão Vermelho

CNPJ 18.244.087/0001-08

Telefax:(35) 3867-1338 / Fone:(35) 3867-1113
Av. Antônio Rocha, 291 - CEP 37264-000 - Ribeirão Vermelho-MG

<input type="checkbox"/>	Guitarrada
<input type="checkbox"/>	Hip Hop
<input type="checkbox"/>	Jongo
<input type="checkbox"/>	Literatura
<input type="checkbox"/>	Maculelê
<input type="checkbox"/>	Maracatu
<input type="checkbox"/>	Marisqueiras
<input type="checkbox"/>	Marujada
<input type="checkbox"/>	Matriz Africana
<input type="checkbox"/>	Medicina tradicional
<input type="checkbox"/>	Música
<input type="checkbox"/>	Pastoril
<input type="checkbox"/>	Pescadores artesanais
<input type="checkbox"/>	Pomeranos
<input type="checkbox"/>	Povos de Terreiro
<input type="checkbox"/>	Poesia
<input type="checkbox"/>	Quebradeiras de coco de babaçu
<input type="checkbox"/>	Quilombola
<input type="checkbox"/>	Tambor de Crioula
<input type="checkbox"/>	Teatro
<input type="checkbox"/>	Teatro de bonecos
<input type="checkbox"/>	Terno de Reis
<input type="checkbox"/>	Reisado
<input type="checkbox"/>	Religiosidade
<input type="checkbox"/>	Ribeirinhos
<input type="checkbox"/>	Samba/samba de roda
<input type="checkbox"/>	Seringueiros
<input type="checkbox"/>	Siri
<input type="checkbox"/>	Xaxado
<input type="checkbox"/>	Xilogravura
OUTROS:	

2. Descreva a atividade cultural relatando como ela é desenvolvida.
3. Em qual período do ano e onde a atividade acontece?
4. Há quanto tempo de atuação você desenvolve as atividades culturais?
5. Os espaços e os outros recursos disponíveis são suficientes para a manutenção das atividades?
6. A iniciativa é atendida ou apoiada por programas, projetos e ações de governo (municipal, estadual ou federal) ou de organizações não governamentais? Cite quais são.



Prefeitura Municipal de Ribeirão Vermelho

CNPJ 18.244.087/0001-06

Telefax:(35) 3867-1338 / Fone:(35) 3867-1113
Av. Antônio Rocha, 291 - CEP 37264-000 - Ribeirão Vermelho-MG

7. Quais são os principais problemas enfrentados para manter a atividade (saúde, emprego, renda, moradia, desinteresse das pessoas ou outros)? Como esses problemas são enfrentados?
8. Como é feita a transmissão dos saberes às novas gerações e quais têm sido as dificuldades para manter o interesse dos mais jovens pela tradição?
9. Qual é o objetivo desta iniciativa de fortalecimento e valorização cultural?
Descreva com detalhes o trabalho desenvolvido para valorizar e fortalecer suas práticas culturais.
10. Liste quais são os materiais complementares que estão sendo enviados: CDs, DVDs, pendrive, fotos, folhetos, cartazes, desenhos, livros, matérias de jornal ou outros materiais.
11. Caso sua iniciativa seja premiada, como pretende utilizar o recurso da premiação?

INFORMAÇÕES SOBRE O USO DO RECURSO

Declaro que estou ciente de todos os termos presentes no Edital 01/2021 promovido pela Secretaria Municipal de Cultura, comprometendo-me a:

- Enviar relatório após a emissão da ordem bancária e no prazo máximo até o dia 31/12/2021 que comprova o recebimento do prêmio, nos termos do Edital.
- Agregar ao relatório ao menos um dos materiais comprobatórios: fotografias, catálogos, material de imprensa, listas de presença, cartazes, cartilhas, material em audiovisual (DVDs e CDs), entre outros;
- Receber representante ou visita, com a missão de avaliar os impactos obtidos com a premiação, caso a SDC considere pertinente;
- Divulgar em todos os atos de divulgação da premiação da sua iniciativa cultural que os recursos são oriundos da Lei 14017/2020 (Lei Aldir Blanc);

DECLARO ESTAR CIENTE de que os atos de divulgação e publicidade da premiação da iniciativa cultural devem ter caráter educativo, informativo ou social, e não de promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos;

DECLARO QUE ASSUMO TOTAL RESPONSABILIDADE pela veracidade das informações e pelos documentos apresentados nesta inscrição.

Assinatura Candidato

Nº Documento de Identificação – RG

Local e Data



Prefeitura Municipal de Ribeirão Vermelho

CNPJ 18.244.087/0001-08

Telefax:(35) 3867-1338 / Fone:(35) 3867-1113
Av. Antônio Rocha, 291 - CEP 37264-000 - Ribeirão Vermelho-MG

ANEXO II – DECLARAÇÃO PARA FINS DE COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA

Eu, _____,

CPF _____, RG _____, órgão emissor/UF _____, declaro
que resido no endereço: _____

Bairro: _____

Município:

CEP _____

Declaro ainda que estou ciente que a falsidade das informações acima me sujeitará às penas da legislação vigente.

Ribeirão Vermelho, _____ de _____ de 2021.

Assinatura do declarante

LEI Nº 7.115, DE 29 DE AGOSTO DE 1983

Dispõe sobre prova documental nos casos que indica e dá outras providências.

Art. 1º A declaração destinada a fazer prova de vida, residência, pobreza, dependência econômica, homonímia ou bons verdadeira.

Art. 2º Se comprovadamente falsa a declaração, sujeitar-se-á o declarante às sanções civis, administrativas e criminais previstas na legislação aplicável.

CÓDIGO PENAL BRASILEIRO – Falsidade ideológica

Art. 299 – Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:

Pena – reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

Parágrafo único – Se o agente é funcionário público, e comete o crime prevalecendo-se do cargo, ou se a falsificação ou alteração é de assentamento de registro civil, aumenta-se a pena de sexta parte.

Brasília, em 29 de agosto de 1983; 162º da Independência e 95º da República.

JOÃO FIGUEIREDO
Ibrahim Arbi-Ackel
Hélio Beltrão



Prefeitura Municipal de Ribeirão Vermelho

CNPJ 18.244.087/0001-08

Telefax:(35) 3867-1338 / Fone:(35) 3867-1113
Av. Antônio Rocha, 291 - CEP 37264-000 - Ribeirão Vermelho-MG

ANEXO 3

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMAGEM

Eu, _____, RG nº: _____

CPF nº: _____, residente e domiciliado à _____

_____, bairro _____, na cidade de _____
UF: _____ na condição de responsável pela apresentação da iniciativa inscrita no Edital
_____, reconheço sob as penas da lei que:

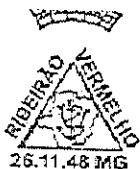
- a) Estou ciente dos meus direitos e deveres e dos procedimentos definidos pelo presente Edital, zelando pela observância das suas determinações;
- b) Declaro que as informações e documentos apresentados nesta inscrição são de minha inteira responsabilidade, sendo a expressão da verdade;
- c) Autorizo a Secretaria Municipal de Cultura do município de Ribeirão Vermelho/MG a publicar e divulgar, mediante reprodução, distribuição, comunicação ao público e quaisquer outras modalidades de utilização, sem quaisquer ônus, por tempo indeterminado, os conteúdos desta inscrição;
- d) Declaro estar ciente e de acordo que a publicação e divulgação dos materiais poderá ser realizada inclusive em universidades, escolas, seminários, congressos, outros eventos e na mídia em geral, no Brasil e no exterior, observadas as legislações vigentes de cada país;
- e) Declaro que não me enquadro nas vedações expressas no presente edital.

Por esta ser a expressão da minha vontade, declaro que assumo total responsabilidade pela veracidade das informações e pelos documentos apresentados cujos direitos autorais estejam protegidos pela legislação vigente.

(Local e data) _____, _____ / _____ / 2021.

Assinatura

RG: _____



Prefeitura Municipal de Ribeirão Vermelho

CNPJ 18.244.087/0001-08

Telefax:(35) 3867-1338 / Fone:(35) 3867-1113
Av. Antônio Rocha, 291 - CEP 37264-000 - Ribeirão Vermelho-MG

ANEXO 4

DECLARAÇÃO DE VERACIDADE

Eu,

CPF _____, RG _____, órgão emissor/UF _____,

DECLARO que as cópias dos documentos apresentados são idênticas ao original sob pena de incorrer nas cominações previstas nas esferas cível, criminal e administrativa, na forma da lei.

Ribeirão Vermelho, _____ de _____ de 2021.

Assinatura do declarante

LEI Nº 7.115, DE 29 DE AGOSTO DE 1983

Dispõe sobre prova documental nos casos que indica e da outras providências.

Art. 1º A declaração destinada a fazer prova de vida, residência, pobreza, dependência econômica, homonímia ou bons antecedentes, quando firmada pelo próprio interesse ou por procurador bastante, e sob as penas da Lei, presume-se verdadeira.

Art. 2º Se comprovadamente falsa a declaração, sujeitar-se-á o declarante às sanções civis, administrativas e criminais previstas na legislação aplicável.

CÓDIGO PENAL BRASILEIRO – Falsidade ideológica

Art. 299 – Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:

Pena – reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

Parágrafo único – Se o agente é funcionário público, e comete o crime prevalecendo-se do cargo, ou se a falsificação ou alteração é de assentamento de registro civil, aumenta-se a pena de sexta parte.

Brasília, em 29 de agosto de 1983; 162º da Independência e 95º da República.

JOÃO FIGUEIREDO
Ibrahim Arbi-Ackel
Hélio Beltrão